

Ofício nº 0456 / 2025 / GIGOV/PO

Porto Alegre, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Maranata Soares Reinaldo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Guaíba

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 913336/2021 - Operação 1077859-94 - Programa Esporte – Construção de um Ginásio Polissportivo no município de Guaíba**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que o referido Contrato de Repasse foi considerado tecnicamente viável para prosseguimento quanto às análises pós-contratuais pertinentes.

2. Importa salientar que essa operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU Nº 424/2016**, de 30/12/2016, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019**, de 10/10/2019, com o termo de apostilamento incorporando os regramentos trazidos pela **Portaria Conjunta MGI/ME/CGU nº 33**, de 30/08/2023, alterada pela **Portaria Conjunta MGI/ME/CGU nº 29**, de 22/05/2024, para utilização das regras naquilo que o município entender ser mais benéfico à consecução do objeto.

2.1. Diante do regramento legal acima, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de “Aceite/Fase de Análise” na aba “Projeto Básico/Termo de Referência” do Transferegov.br, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo Convenente e aceito pelo Concedente ou Mandatária;
- A confirmação do início do processo licitatório se dá por meio da apresentação de declaração do Convenente informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa.

3. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Proponente a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

3.1. **Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, e que as modalidades “Tomada de Preços” e “Convite” perderam validade em 29/12/2023.**

3.2. Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos **se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA**, observadas as exceções previstas no Art. 54 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, relacionadas à aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas.

4. Para o prosseguimento da referida operação, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo “*Execução do Conveniente*”, nas abas “*Processo de Execução*”, “*Verificação do Resultado do Processo licitatório*” e “*Instrumentos Contratuais*”, no Transferegov.br, lembrando da necessidade de inserção de arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, conforme orientação.

5. Na oportunidade, alertamos que em ANO ELEITORAL não é permitida a emissão de Autorização de Início de Execução de Objeto/Obra – AIO durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem o dia da votação.

5.1. Esclarecemos, ainda, que a AIO, emitida automaticamente pelo Transferegov.br, dependerá da verificação favorável da documentação relativa ao processo licitatório, cadastro do CTEF e da publicação de seu extrato no Transferegov.br e cadastro da empresa vencedora do processo licitatório, bem como, para operações do Nível I, do desembolso da parcela única ou da 1ª parcela, conforme requisitos previstos na aba “*Instrumentos Contratuais/Checklist*” no Transferegov.br.

6. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS.

6.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS, para inserção em sistema.

7. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

VERA LUCIA LOUREIRO
SANTANA:5793573402
0

Assinado de forma digital
por VERA LUCIA LOUREIRO
SANTANA:57935734020
Dados: 2025.12.10 13:14:44
-03'00'

VERA LUCIA LOUREIRO SANTANA
Analista Sênior
Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS

GRACA CRISTINA
FREIRE DE
CAMPOS:55395252053

Assinado de forma digital por
GRACA CRISTINA FREIRE DE
CAMPOS:55395252053
Dados: 2025.12.10 13:23:30
-03'00'

GRACA CRISTINA FREIRE DE CAMPOS
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br